

03
08

32825 2023

PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, o responsável pelo Departamento de Desenvolvimento Social vem por meio deste solicitar a Locação de imóvel para atender a família do Sr.º **Elson dos Santos Reis**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.


Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da Sr.ª **Jacione Santana da Costa**, portadora do **CPF 027.830.277-71**, localizado na Rua Nilton dos Santos Viana, SN, Bairro das Flores, Centro de Presidente Kennedy.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade existente.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Presidente Kennedy-ES, 24 de Outubro de 2023.


Vitor da Cunha Romão
Chefe de Departamento de Desenvolvimento Social
Decreto nº 175/2023



PROCOLO CÂMARA P.K.

Nº 002639/2023

23/10/2023 - 09:40:07

Prefeitura de P. Kennedy/ES

PREFE
SEC

RESOLUÇÃO N° 47/2023

COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

03
9

32825 2023

FHISPK

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES

Criado pela Lei n° 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO N° 47/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 27 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES** para atender a família de:

1. FLAVIO JUNIOR DAS NEVES NETO
2. JULIANA VIDAL DO NASCIMENTO SOUZA
3. DELMA DE LIMA FERREIRA
4. ANA APARECIDA DE JESUS
5. ELSON DOS SANTOS REIS
6. JUCELIA DA SILVA BRUM
7. CREUZI VIANA PEIXOTO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 27 de Setembro de 2023.

CERTIDÃO

Marlone Paixão de Miranda Salezze

Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.

Em: 23/10/2023

Assinado: *EB*

Marlone Paixão de Miranda Salezze

Marlone Paixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK

CERTIDÃO

Certifico que *Resolução*

N.º *47/2023*

Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº01

De 09/05/2019.

Data: *23/10/23*

Servidor(a): *EB*

Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



32825 2023

04
09

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES - FHISPK

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Ramos Souza. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: Joao Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Magno Jesus de Castro. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:43 Hs (Oito horas e quarenta e três minutos), desejando um bom dia a todos, e passou a palavra para a Assistente Social Solange, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **ALEXANDRE DA SILVA SANTOS**, reside em aluguel social na localidade de São Paulo, tem 39 anos, está desempregado, mora com a cōnjuge que trabalha como cozinheira, dois filhos e um enteado. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa o estipulado em R\$ 12,00 *per capita*. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** considerando que a renda ultrapassa um valor irrisório. **SEGUNDO** caso o de **JULIANA ROSA DE MELO**, reside em aluguel social na Sede, mora com o companheiro e quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **LUCIANA DO NASCIMENTO**, reside na localidade de Boa Esperança em aluguel social, mora com um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

1



32825 2023

05
98.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

LENIANE DA COSTA SOUZA, reside na Sede em aluguel social, mora com três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o de **VALDINEIA CHAVES DA CONCEIÇÃO**, reside na localidade de Campo Novo, trabalha como banheirista, mora com o companheiro e três filhos em casa de um dos filhos. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Campo Novo. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **SEXTO** caso o de **PRICIANE DE AZEVEDO SANTANA SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo. Requer **ALUGUEL SOCIAL** e **CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois não possui o tempo mínimo de residência no município. Os conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e **CADASTRO DE CASA POPULAR**. **SÉTIMO** caso o de **PATRICIA DE FARIA CUNHA**, reside na localidade de Santa Lúcia, com um filho. Requer reforma de imóvel, construção de casa popular em terreno próprio e aluguel social. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. No entanto, em atendimento social, a Srª Patricia informou não possuir o documento do imóvel no qual solicitou a reforma. Sendo assim, os conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL** por não possuir documentação, **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**, e deixaram o caso **PENDENTE** para **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** para que fosse verificado se há risco no terreno. **OITAVO** caso o de **FLAVIO JUNIOR DAS NEVES NETO**, reside na Localidade de Boa Esperança, mora com a companheira e um filho. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** E **ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e a **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **NONO** caso o de **GEILTON DOS SANTOS SEQUIM**, residia na localidade de Santa Lúcia e estava aprovado para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Conforme certidão de óbito o requerente faleceu em 19/02/2022, e a sua filha, que fazia parte da composição familiar do mesmo, assinou declaração de desistência do

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

2



32825 2023

06
8.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO** caso o de **LEILA LÚCIA GOMES DA SILVA VINGLIA**, reside na Sede, mora na casa do companheiro com uma filha. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Em visita para atualização socioeconômica foi identificado que a requerente permanece dentro dos critérios para a concessão do benefício. **Os conselheiros APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, reside na localidade de Criador. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado e seu nome consta em listagem das 166 (cento e sessenta e seis) casas que estão sendo construídas. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncia relatando que no ano de 2022, o referido senhor não residiu no município. Instaurado processo de apuração de denúncia, em todas as visitas técnicas realizadas no local para averiguação, a esposa do Srº Luiz, Srª Érica Inácio foi localizada. A família informou que morava de favor em cômodos cedidos pelo pastor de uma igreja da comunidade, e que, quando o mesmo recebia outras pessoas, eles precisavam momentaneamente desocupar o local para acomodar os outros membros da igreja, desta forma, a família acabava indo para a casa da sogra do requerente, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim. Contrariando a denúncia o beneficiário juntou em sua defesa declaração do Pastor Valdir Garcia de Oliveira, que afirmou que a família residiu em um quarto na residência do mesmo no período 06 de Janeiro de 2022 a 1º de março de 2023. O Srº Carlos informou que, devido a essas saídas para outra cidade, para não prejudicar os estudos da filha do casal, a criança foi matriculada na cidade de Cachoeiro no ano de 2022, onde permaneceu na casa da avó materna. Este fato, pôde ser comprovado através de declaração escolar que consta transferência da criança. Também foi solicitado à Secretaria Municipal de Saúde documento de ficha A, para comprovar se houve quebra de vínculo com o município, no entanto até a presente data só foi possível identificar a data de retorno da família nos documentos fornecidos pela agente de saúde da comunidade, sem data de saída. Dois conselheiros relataram conhecer a família, e o Conselheiro Magno afirmou que sempre encontrava a Srª Erica na unidade de saúde, recebendo atendimentos médicos. Desta forma, os conselheiros

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

07
08

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DELIBERARAM PELA PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **CENILDA DOS SANTOS**, reside na Sede em casa alugada, mora com o companheiro, ela é pensionista e aposentada e o seu companheiro, aposentado. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de São Bento. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa o estabelecido na legislação. Os Conselheiros em sua maioria **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**, com dois votos favoráveis à aprovação. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **JULIANA VIDAL DO NASCIMENTO SOUZA**, reside na localidade de Campo Novo, mora com o cônjuge e dois filhos. Está aprovada para o benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Possui laudo da defesa civil que afirma que a residência atual está em risco. Requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO QUARTO** caso o de **LIDIANE SARLO DIAS**, reside na localidade de Campo Novo. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncias relatando que ela possuiria casa própria, e um companheiro com bens móveis de alto valor aquisitivo. Instaurado procedimento de apuração de denúncia, foi dado ciência a requerente, que por sua vez nunca compareceu à Coordenadoria para apresentar sua defesa. No entanto, a Técnica responsável pelo caso ainda aguarda Ficha A atualizada para verificar a composição familiar da Srª Lidiane para apurar a veracidade dos fatos narrados pelos denunciantes. Desta forma, os conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para aguardar documentação oficial, para uma análise embasada e tomada de decisão fundamentada sobre o caso. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **VANESSA DA SILVA FONTÃO**, reside na Sede em aluguel social, mora com o cônjuge e quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO SEXTO** caso o de **CIRLENE DA PENHA DOS SANTOS**, reside na localidade de Boa Esperança. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. A Coordenadoria de Habitação recebeu denúncia

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

08
08
32825 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

relatando que ela possuiria casa própria. Instaurado procedimento de apuração de denúncia, foi constatado que a Sr^a Cirlene reside em casa com péssimas condições de habitabilidade, que não é de sua propriedade, e sim de propriedade do seu filho. Desta forma, conclui-se que a denúncia é improcedente e os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **MARLENE ROSA DA SILVA**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado, que está em fase de execução. Requer **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para verificação junto ao núcleo de engenharia para identificar se a residência está sendo construída em área no qual há risco de desmoronamento de barranco. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **DELMA DE LIMA FERREIRA**, reside na localidade de Praia de Marobá, com o cônjuge e um enteado. Requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Jacquemara**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **EMILDA DE LIMA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **CRISTINA ALVES GOMES PORTELA**, reside na Localidade de Bom Jardim (Rio Preto) em aluguel social, mora uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **ALESSANDRO MOTA DA SILVA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora sozinho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **ANAZILDA DA SILVA OLIVEIRA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com um filho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa. No entanto, a mesma foi inserida no

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

09

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

benefício devido sua residência à época estar em risco. Dessa os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **NOELMA CORDEIRO DOS SANTOS**, reside na localidade de Santo Eduardo em Aluguel Social, mora com uma filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **ROSALINA ALVES**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com o filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SÉTIMO caso o de **CLAUDIANA LIMA CEZARIO**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com três filhas. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa. Os Conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. OITAVO caso o de **ELZA ROMÃO TERRA**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado na localidade de Areinha. Na reunião do dia 31/05/2023 o caso ficou **PENDENTE** para consulta técnica a Procuradoria-Geral Municipal sobre deliberação do caso, pois atualmente a Srª Elza mora na Sede do município em casa própria do esposo, mas ela não tem direito sobre o imóvel pois eles se casaram em regime de separação obrigatória de bens. Após orientação jurídica a cerca do caso, os conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. NONO caso o de **ANA APARECIDA DE JESUS**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado no qual a execução está para iniciar. Requer **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR** devido não haver nenhuma outra possibilidade de moradia no período da obra, tendo vista que faz-se necessária a demolição da residência atual para a nova construção. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO caso o de **ELSON DOS SANTOS REIS**, reside na Sede, possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado no qual a execução está para iniciar. Requer **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR** devido não haver nenhuma outra possibilidade

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

10
8.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

de moradia no período da obra, tendo vista que faz-se necessária a demolição da residência atual para a nova construção. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **ALUGUEL SOCIAL NO PERÍODO DA CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR. DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **JUCELIA DA SILVA BRUM**, reside na Sede com o companheiro e dois filhos, em casa com péssimas condições de habitabilidade. REQUER ALUGUEL SOCIAL E REFORMA DE IMÓVEL. Segundo laudo da Coordenadoria de Defesa Civil a casa está em risco e não é possível realizar a reforma, e segundo o núcleo de engenharia o terreno não possui as dimensões necessárias para uma nova edificação. A requerente está dentro dos critérios para concessão dos benefícios. Contudo. Os conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL** e deixaram o caso **PENDENTE** para a solicitação de **REFORMA DE IMÓVEL** para uma nova avaliação do núcleo de engenharia. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **JOVACY CRUZ**, reside na Sede, sozinho, na casa em que residia com a sua genitora antes da mesma falecer. Possui benefício de construção de casa popular em terreno próprio aprovado. O requerente está dentro dos critérios para a **PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** na localidade de Pedra que Mela. No entanto, os conselheiros entenderam que apesar de se tratar de imóvel de herança, o Srº Jovacy está amparado no momento. Os conselheiros em sua maioria **REPROVARAM A PERMANÊNCIA DO BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** com um voto favorável a aprovação. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **CREUZI VIANA PEIXOTO**, reside na Sede, mora com o esposo, ambos aposentados, em casa própria em péssimas condições de habitabilidade. Segundo a Coordenadoria de Defesa Civil e núcleo de engenharia, o imóvel está em risco e não existe possibilidade de reforma, sendo necessária uma nova edificação. REQUER CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO E ALUGUEL SOCIAL. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa, e está dentro dos critérios para a concessão do benefício de construção de casa popular em terreno próprio. Dessa forma, conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** e **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL**, devido o risco do imóvel. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **ALCILEIA**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

11
87

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

LOURENÇO FARIA, reside na Sede, mora com um filho, em casa popular. Requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. DÉCIMO QUINTO** caso o de **LUCIANA DA SILVA BENEVIDES**, abriu um novo processo no dia 27/07/2023 solicitando CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. No entanto, ela foi reprovada na reunião do dia 31/05/2023 pois mudou-se para o município de Marataízes. Dessa forma, os conselheiros mantiveram a REPROVAÇÃO ANTERIOR PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, para apresentar os casos atendidos pela Assistente Social Marlene de Jesus Leite, que não faz mais parte da equipe técnica de Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação. Sendo o **PRIMEIRO** caso o de **TANIA MARIA FELISMINO SARTÓRIO**, que foi apresentado na reunião do dia 10/08/2023 como solicitação de Construção de Casa Popular em terreno próprio, e a técnica solicita RETIFICAÇÃO da solicitação, para **REFORMA DE IMÓVEL**. Os Conselheiros **APROVARAM A RETIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO** sendo **APROVADA A REFORMA DE IMÓVEL** para a referida senhora. **SEGUNDO** caso o de **VANILDA PEREIRA COSTA**, reside na Sede em aluguel social, mora com duas filhas e quatro netas, e requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **JUSCELINO SILVA**, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com um filho. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO** caso o de **KELLI ROSA GOMES**, reside na localidade de Marobá em aluguel social, mora com o esposo. Requer RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, porém existem contas de luz em débito. Os Conselheiros indagaram sobre os débitos das contas, e foi informado que a beneficiária pretende parcelar a dívida,

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

12
8.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

sanada a dúvida, os conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **LUCIANA PIRES ARAGON**, reside na Sede em aluguel social, mora com quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **ADRIANA LIMA**, reside na Sede em aluguel social, mora com quatro filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SETIMO caso o de **JOSÉ MACHADO ARRUDA**, reside na localidade de Jaqueira, mora sozinho, é pescador. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. OITAVO caso o de **JOSÉ TAVARES BENEVIDES**, reside na localidade de Jaqueira, tem 60 (sessenta) anos e mora com o irmão. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O Srº José é totalmente incapaz, pois possui termo de compromisso de curatela, no qual o Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto no ano de 2013, deferiu o compromisso legal do seu irmão Srº Equicio Tavares Benevides servir definitivamente o cargo de CURADOR do requerente. Desta forma, os conselheiros **REPROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** tendo vista que o perfil do requerente é impróprio para o benefício. NONO caso o de **WALESSON ROCHA DE FRANÇA**, reside na Localidade de Boa Esperança, tem 25 anos, é monitor escolar. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO caso o de **EDNA MARIA DOS SANTOS**, reside na localidade de Santana Feliz, está no segundo processo de adoção como família extensa, e a Coordenadoria de Habitação recebeu um ofício do Poder Judiciário determinando a disponibilidade do Aluguel Social para a família da referida senhora. Os conselheiros **TIVERAM CIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL** e foram informados que as providências administrativas já estão sendo tomadas a respeito da concessão do

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



32825 2023

13

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 07/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES - FHISPK

benefício. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **MIRIAM MARTINS DA SILVA**, reside na localidade de São Paulo, tem 36 (trinta e seis) anos, é Técnica em enfermagem ativa no município. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação dos casos da Assistente Social Marlene, e não havendo mais nada a se tratar, a Presidente Marlene Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:27 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE _____

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT _____

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS _____

RUTH RAMOS SOUZA _____

TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA _____

GILMARA LEITE DOS SANTOS _____

JUCELIA RIZZO _____

JOAO LUIZ PEREIRA DA NEVES _____

MAGNO JESUS DE CASTRO _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

SOLANGE ALVES BRANDÃO _____

JACQUESMARA DA VICTORIA _____



32825 2023

14
9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

RELATÓRIO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

REQUERENTE: Elson Santos Reis

SOLICITAÇÃO: Atualização para construção em Terreno próprio

ENDEREÇO: Bairro das Flores, próximo ao bar da Mariana, Presidente Kennedy/ES.

TELEFONE DE CONTATO: (28) 99924-5592

TEMPO DE MUNICÍPIO: 58 anos

DATA DA EMISSÃO DO PARECER: 02/08/2023

OBJETIVO

Atualizar a situação socioeconômica do Sr. Elson Santos Reis para Construção de Casa em Terreno Próprio.

DESENVOLVIMENTO

Em 02/08/2023 foi realizada visita domiciliar ao Sr. Elson, residente em um imóvel próprio, composto de cinco cômodos, em péssimas condições de habitabilidade.

O Sr. Elson foi aprovado para a Reforma do Imóvel em Maio/2016, no entanto, o Núcleo de Engenharia realizou uma nova avaliação em Junho/2021, sendo constatado que o estado do imóvel não possui condições de aproveitamento e faz necessário a construção de um novo domicílio, e desde então, a família aguarda a realização da obra.

O Sr. Elson tem 58 anos de idade e não exerce atividade laboral e não possui nenhuma renda.

O referido senhor informou que os filhos Marcos e Higor permanecem reclusos e atualmente estão em regime de semiliberdade, indo para casa quinzenalmente, e o filho Otavio não está residindo com ele.

A família recebe "Bolsa Família" no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Além disso, também participa do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional Municipal (Cesta Básica e Ticket Feira).

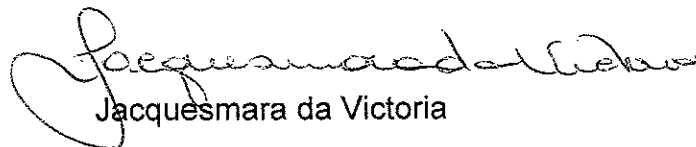
Concernente à saúde familiar, o Sr. Elson disse que sofre com problemas de Artrose e hérnia na coluna e faz acompanhamento com ortopedista.

Diante das informações obtidas, percebemos que a família em tela permanece atendendo os critérios para a Construção de Casa em Terreno Próprio, conforme no Art. 17, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017.

Vale ressaltar, que para dar início a construção, faz necessário a inserção da família no Aluguel Social durante o período da obra, pois a empresa necessita realizar a demolição do imóvel atual, conforme informado no relatório técnico civil anexo.

Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral do requerente, optou-se por manter em arquivo social deste setor para a construção do presente relatório.

Não havendo mais nada a aduzir, encerro o presente relatório.



Jacquesmara da Victoria

Assistente Social

GRESS/ES 2891



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Relatório Técnico

Requerente: Elson dos Santos Reis

Assunto: Construção de Unidade Habitacional em Terreno Próprio

Localização: Sede

Data: 02/08/2023

1. Introdução:

Conforme solicitação foi realizada uma nova vistoria no terreno do Sr. Elson dos Santos Reis, localizado na comunidade de Sede, neste município.

Com o intuito de analisar o terreno e condições habitacionais.

2. Vistoria:

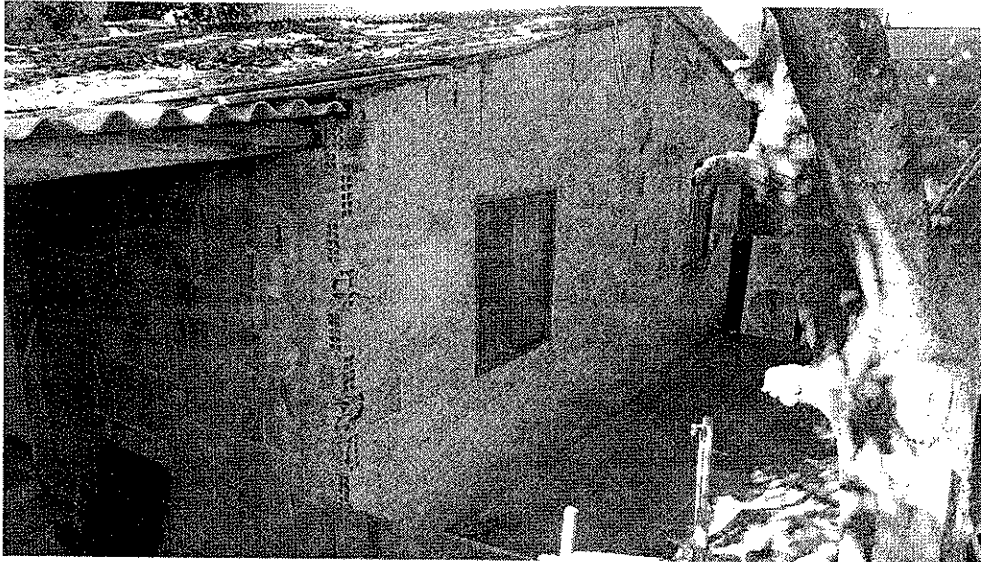
No momento da vistoria foi identificado, que a residência está sem reboco na parte exterior, sem fase de acabamento, infiltrações nas paredes, cobertura com vazamento e problemas de sustentações, instalações elétricas expostas, hidrossanitárias, etc. O requerente possui residência em situação de calamidade e sem possibilidade de reaproveitamento. Recomendamos assim a demolição da edificação e uma nova unidade habitacional no local. E devido à demolição que será necessária por motivo do tamanho de terreno para construção de uma unidade habitacional indico como medida paliativa a inclusão de uma possível concessão de aluguel social emergencial.



32825 2023

17
9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Obras e Habitação.



Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GENIVALDO DOS SANTOS BENEVIDES
Secretaria Municipal de Obras e Habitação
Engenheiro Civil
CREA ES-051648/D

Genivaldo S. Benevides
Eng. Civil
Eng. Seg. do Trabalho
CREA-ES 051648/D

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOBH)
Rodovia - ES 162, KM 20, Presidente Kennedy-ES, CEP 29350-000
Parque de Exposições Afonso Costalonga
Telefax: (28) 3535-1350/1393

32825 2023

18
8



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu Elson Santos Reis não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 24 de outubro de 2023.

*Elson Santos Reis

Assinatura

RG: _____

CPF: _____



32825 2023

19
8

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

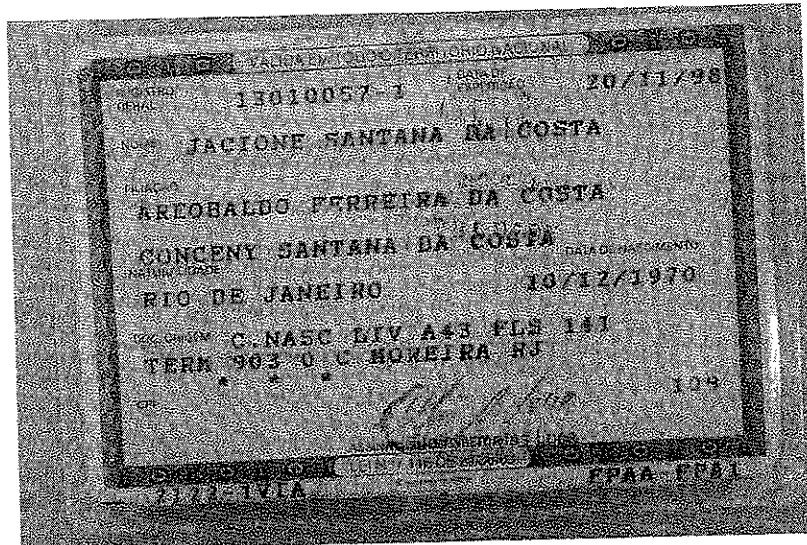
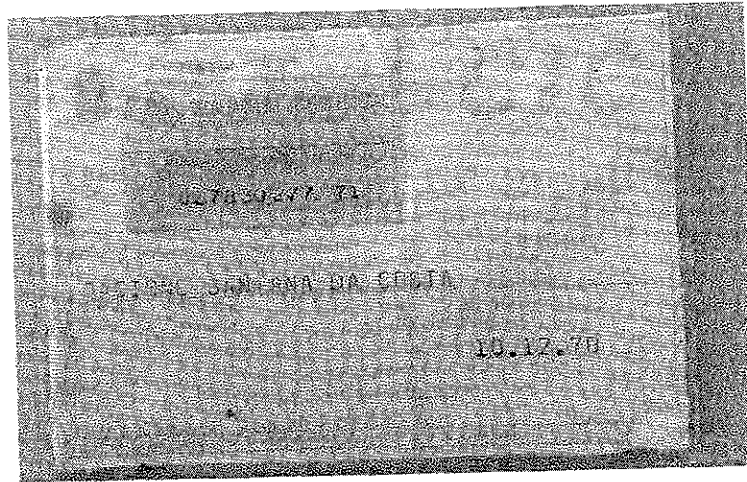
Eu, Olson dos Santos Reis portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço Rua Nilton dos Santos Viana S/N
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança)**. E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visitação da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, 24 de outubro de 2023.

Olson dos Santos Reis
Beneficiário:

Galvane S. da Costa
Locador/ CPF:





32825 2023

21
8.

**PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Jacione Santana da Costa

CPF/CNPJ: 027.830.277-71

RG: 13010057-1

Apelido: Alcione

Endereço: Olegário Fricks

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Presidente Kennedy

UF: ES

CEP: 29.350-000

Celular: 28-99965-9969

Referência do Imóvel

Nome da Proprietária: Jacione Santana da Costa

Beneficiária: Elson dos Santos Reis

Endereço: Rua Nilton dos Santos Viana, s/nº, Bairro das Flores

Referência: Casa nos fundos

Vizinhos: Analice

R\$ 80.000,00

Recebi da Sr^a. **JACIONE SANTANA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 027.830.277-71, portadora do RG sob o nº 13010057-1 SSP R brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Olegário Fricks nº 24 Centro, nesta Cidade de Presidente Kennedy-ES, a quantia supracitada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) á vista em moeda corrente de nosso País, que cont(ei)amos, ach(ei)amos exatas, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) parcelados, em prestações de R\$ 1.000,00 com vencimento a cada mês a partir desta data em moeda corrente de nosso país, que contei, conferi, achei exatos, ao qual, dou plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, após quitado todos os pagamentos, referente venda que lhe fiz(emos) de: **uma casa de residência com pavimento superior e cobertura medindo 60,00m² (sessenta metros quadrados), contendo 03 cômodos, 01 banheiro e 01 (uma) área de serviço, e o pavimento superior com cobertura, com todas as instalações de água e energia, confrontando-se pela frente com a Rua Nilton dos Santos Viana fundos com uma Hidrelétrica e Sulamita Bandeira, lado direito comigo compradora lado esquerdo com Gerson Gomes, situado na Rua Nilton dos Santos Viana s/nº, Rua das Flores, nesta Cidade de Presidente Kennedy-ES.** A presente transação foi feita em caráter irrevogável e irretroatável, podendo a compradora a partir desta data, tomar posse usar, gozar, edificar quaisquer benfeitorias e fazer o que bem entender do referido imóvel após quitado todos os pagamentos acima mencionados. E por ser verdade, por estarmos pagos e satisfeitos e de comum acordo, e para não mais reclamarmos em tempo algum mandamos digitar o presente recibo, que assinamos, na presença de duas testemunhas hábeis e idôneas.

FIRMA

Presidente Kennedy-ES, 05 de janeiro de 2015.

VENDEDORA:

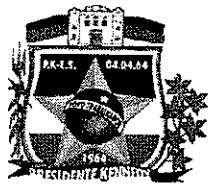
Jussara Cavalcanti Barreto
JUSSARA SANTANA DA COSTA
CPF/MF sob o nº 031.995.517-69

COMPRADORA:

Jacione Santana da Costa
JACIONE SANTANA DA COSTA
CPF/MF nº 027.830.277-71

Testemunhas:

Ricardo
Emmanuel R. da Costa



Boletim de Cadastro do Imóvel

Contribuinte: Sr (a) JACIONE SANTANA DA COSTA

Inscricao Municipal: 01010720045003

Quadra Lote: Sub-lote/Loteamento:

Identificacao do Imovel: Rua NILTON DOS SANTOS VIANA SN CASA NOS FUNDOS - DAS FLORES - PRESIDENTE KENNEDY. - ES

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	40
Ocupação	Construido
Situação do Terreno	Vila
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Normal
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio do Imóvel	Particular Próprio
Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Emboço/Reboco
Piso	Cimento
Forro	Inexiste
Cobertura	Lage
Instalação Sanitária	Interna Simples
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Fundos
Fachada	Alinhada
Situação do Imóvel	Fechado/Vago
Descrição do Construtivo	Residencial Vertical 1

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

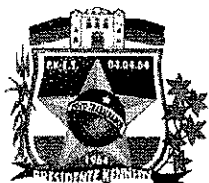
Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Sim
Guias Sarjetas	Sim
Coleta de Lixo	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Sim
Água	Sim

Divisão de Arrecadação Tributária

24/10/2023



103 33852

Água de Poço	Não
Luz/Força	Sim
Telefone	Não
LIXO	Sim
Fossa	Não

013 - Dimensões da Unidade

Área do Terreno	198,000000
Área da Unidade	60,000000
Área Total da Edificação	290,000000
Testada do Imóvel	11,000000
Testada Iluminação	11,000000
Testada Calçamento	11,000000
Testada Limpeza	11,000000
Nº de Unidades	3,000000
Total da Prova	595,000000

Historico

Data	Processo	Assunto	Fiscal
------	----------	---------	--------

05/04/2018 Inexigibilidade de Tributos

Historico

Tributo 000000001 - IMPOSTO PREDIAL URBANO incluído no cadastro de inexigibilidade

Memorial

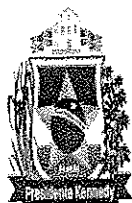
Divisão de Arrecadação Tributária

24/10/2023

32825 2023

24

8



**PRESIDENTE
KENNEDY**
— PREFEITURA —

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0006873

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

JACIONE SANTANA DA COSTA

CPF: 027.830.277-71

Rua NILTON DOS SANTOS VIANA, Nº 56 , BAIRRO DAS FLORES PRESIDENTE
KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230006873

Validade 90 dias

Emitida Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



32825 2023

25

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001146319

Identificação do Requerente: CPF N° 027.830.277-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/10/2023**, válida até **22/01/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/10/2023.

Autenticação eletrônica: **0020.C038.6700.C671**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

32825 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JACIONE SANTANA DA COSTA GOMES**
CPF: **027.830.277-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:37 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **655F.3006.69B2.1EF7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

32825 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACIONE SANTANA DA COSTA GOMES

CPF: 027.830.277-71

Certidão nº: 58866375/2023

Expedição: 24/10/2023, às 14:08:33

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACIONE SANTANA DA COSTA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **027.830.277-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 32825 2023

Folhas nº 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

Em 06/11/2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue avaliação com valor locatício do imóvel, páginas 35 a 35.

Presidente Kennedy/ ES, 94147 / de 2023.

Ruy Candido Athayde
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens MÓveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022.

Ao Recursos Humanos

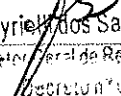
Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Em 23/11/23.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 086/2022

✓ A Secretaria M. de Obras
Informamos que Jacone Santana da Costa
não possui vínculo empregatício com
esta Administração pública até a
presente data.

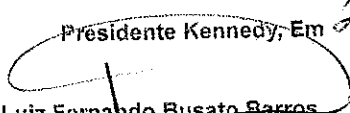
Em 22/11/23

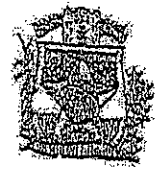

Meyriel dos Santos Bernardo
Diretor Geral de Recursos Humanos
Decreto nº 0006/2019

À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 22, 11 /2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 16, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

Decreto Nº 072

Publicado na forma do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/09/2020.

Em: 24/09/2020

Servidor: A. S. S. S.

Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:56:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO	
Decreto nº 46, 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em 19/07/2022	
Servidor: [Assinatura]	


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/07/2009.	
Data: 20/07/22	
Servidor(a): [Assinatura]	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:56:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 32825/2023

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Elson dos Santos Reis.

Imóvel: Rua Pedro Vieira de Menezes, Bairro das Flores, Presidente Kennedy- ES.

Área Aproximada: 53,50 M²

Proprietário (a): Jacione Santana da Costa.

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

-MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653-1:2019):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-14653-2:2011):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 53,50 m²

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU. A77.490-1

Sidnei Chaves
Engenheiro Fiscal
Matrícula Nº 0848

Abelino Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.35-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Sobrado padrão popular, 1º Pavimento, executado com alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em vidro, paredes com massa grossa desempenada (reboco) aparentemente com pintura acrílica, piso cerâmico padrão popular nos ambientes internos, revestimento cerâmico no banheiro e cozinha até o teto, área de serviço com tanque em fibra, cobertura com telhas fibrocimento.

Observação:

O referido imóvel é coberto por telhas fibrocimento, onde que tal cobertura não é apropriada para habitação, devido ao aumento excessivo da temperatura no interior do imóvel (salvo quando houver as devidas proteções térmicas). Desse modo, segue avaliação para consideração superior.

Custo unitário de construção, Sobrado padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.305,39/m² (dois mil e trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado – Setembro-2023**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de “Ross”, baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

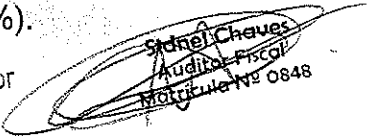
Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 50 anos (U=50) e uma idade aparente de 39 anos (I=39), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (39/50 + 39^2/50^2) = 0,6942$ (depreciação de 69,42%).

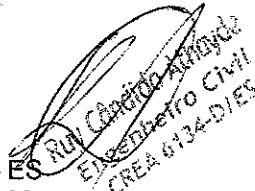

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Rua Atila Vivacqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.35-000

Telefax: (28) 3535-1900

C.G.C. 27.165.703/0001-26


Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 0848


Rui Cândido Avança
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos: 53,50 m2 x R\$ 2.305,39 m2 = R\$ 123.338,36 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: R\$ 123.338,36 - 69,42% = R\$ 37.719,87 (trinta e sete mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: R\$ 37.719,87 + 15% = R\$ 43.374,40 (quarenta e três mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,9 % (zero vírgula nove por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: R\$ 43.374,40 x 0,9% = R\$ 390,36 (trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

112.9680

Presidente Kennedy-ES, 14 de novembro de 2023.

Ruy Candido Athayde
RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Engenheiro Civil
CREA 67.34-D/ES

Sidnei Chaves
SIDNEI CHAVES
MEMBRO
Auditor Fiscal
Matrícula Nº 0848

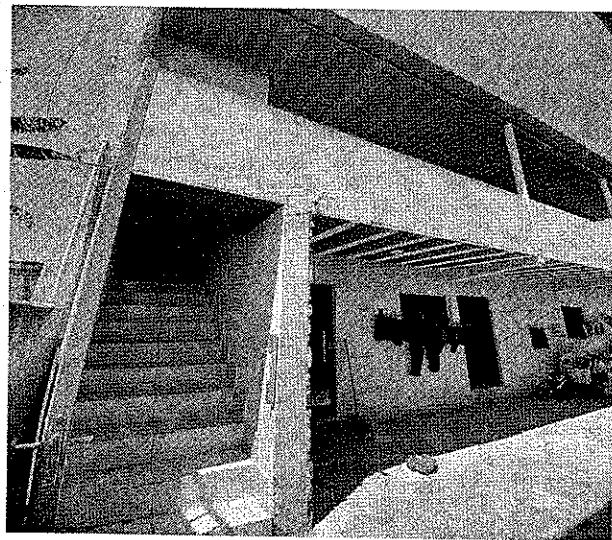
José Maria Marques Junior
JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO
Arquiteto e Urbanista
CAU A77.490-1



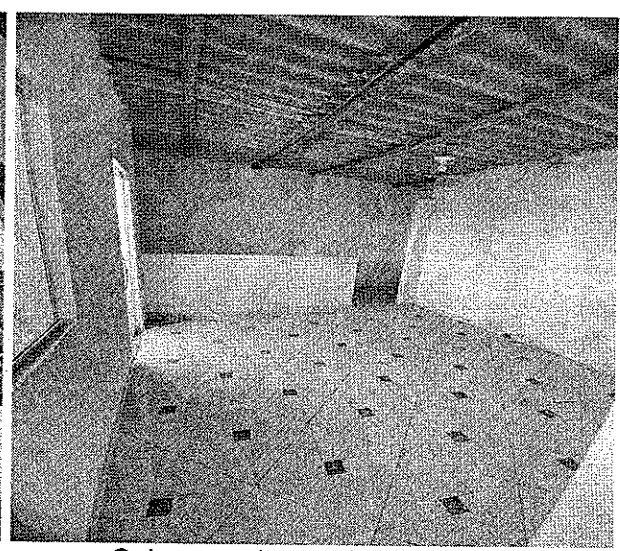
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

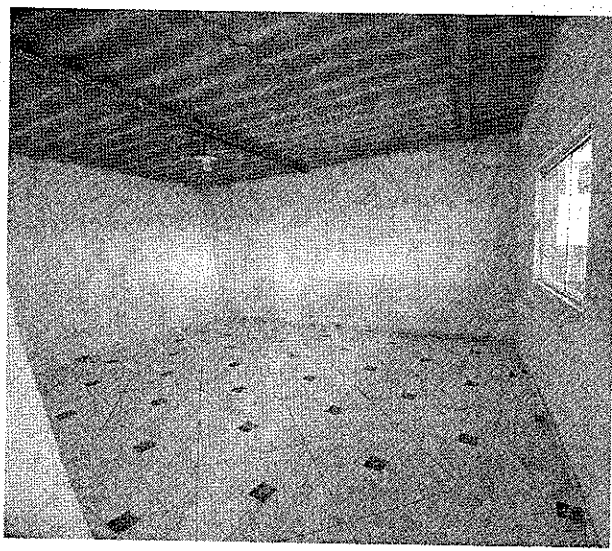
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



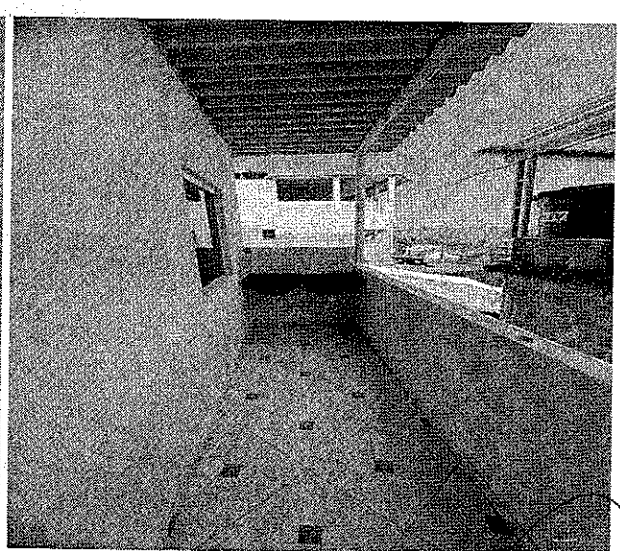
Fachada frontal.



Sala com piso cerâmico.



Quarto com piso cerâmico.



Área de serviço.

[Signature]
Ruy Antônio Athayde
Engenheiro Civil
CREA 034-D/ES

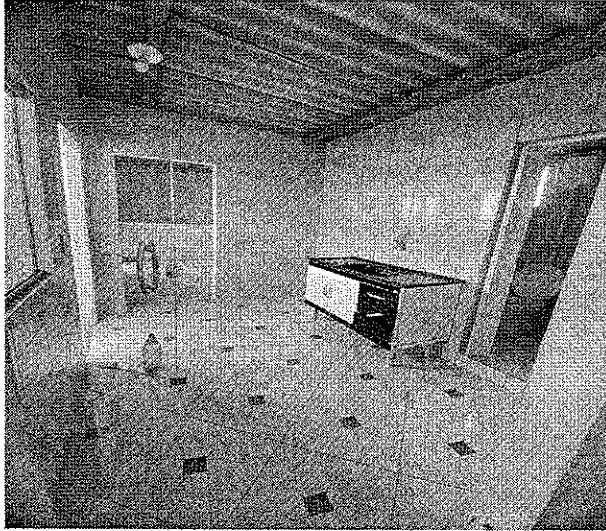
[Signature]
Sidnel Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula: IVS-0848

[Signature]
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Cozinha com revestimento cerâmico na parede. Banheiro revestimento cerâmico na parede.

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula Nº 0846

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Ray Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES




ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Jacione Santana da Costa**, portadora do CPF: **027.830.277-71** declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 390,36 (Trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a renovação da locação de um imóvel localizado na Rua Nilton dos Santos Viana, Presidente Kennedy, para atender à família do **Sr^a Elson dos Santos Reis**

Presidente Kennedy-ES, 22 de Novembro de 2023.



Jacione Santana da Costa



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000236/2023 - LIBERADA

37	A
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 32825/23	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000027

Data : 24/11/2023

Data Ref: 24/11/2023

Valor : **4.684,32**

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 1704000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : JACIONE SANTANA DA COSTA

CNPJ/CPF : 027.830.277-71

Bairro : CENTRO

Cidade : PRESIDENTE KENNEDY

Endereço : Rua OLEGARIO FRICKS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 53,50 M², SITUADO NA RUA PEDRO VIEIRA DE MENEZES, BAIRRO DAS FLORES, PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR ELSON DOS SANTOS REIS, CONFORME PROCESSO Nº 32825/2023.

Saldo Anterior Ficha	26.878,55	Valor Pré Empenho	4.684,32	Saldo Disponível	22.194,23
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(quatro mil seiscientos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0032825/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

4.684,32

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	4.684,32	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	4.684,32
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.684,32	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.684,32

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 24 de novembro de 2023

CONTADOR
 Marilza Machado Macedo de Almeida
 Contadora

CRC - ES: 01159970-9



Processo Nº: 32825/2023

Folhas Nº: 38

Rubrica: *A*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Segue em Anexo a Folha Nº 37, com a Nota de Pré – Empenho .

Em: 24/11/2023.

Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8

Márcia Machado
Márcia Machado de Almeida
Contadora
CRC - ES: 011599/O-9

AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA CIDADES UG SEMOBH

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Em *28/11* /2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES *29/11/23*

Malaquias Santos da Silva
Malaquias Santos da Silva
Assessor Técnico de Obras
Decreto nº 038/2021

39
car


Gerir
contratações


Remessa
de dados


Retificação


Consultas

 
Normativos

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy
> 2023.058E0600005.09.0209

Identificação: 2023.058E0600005.09.0209


Processo administrativo: 032825/2023


Autuação: 31/10/2023

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família do Sr. Elson dos Santos Reis, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 Detalhes

 Itens retificados


(https://www.tcees.tc.br/Cidades/Contratacoes/) Não há dados enviados para esta contratação.





Processo Nº 32825/2023

Folhas Nº: 40

Assinatura: 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^ª Elson dos Santos Reis que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da Portaria/ADM/nº17/2021 de 15 de Julho de 2021, que aprovou a Instrução Normativa SLC nº 11/2021 que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

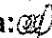
Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento do Chefe de Departamento de Desenvolvimento e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário – fls. 02-13;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 – fls. 14-15;
- Relatório Técnico do Núcleo de Engenharia – fls. 16-17;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls. 18;
- Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 19;
- Cadastro do locador – fls. 21;
- Documento do Locador – fls. 20;
- Documento do Imóvel – fls. 22;
- Boletim de Cadastro do Imóvel – fls. 23;



Processo Nº 32825/2023

Folhas Nº: 41

Assinatura: 

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

- ⦿ Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atender o beneficiário – fls 24-27;
- ⦿ Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 28;
- ⦿ Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 28 (verso);
- ⦿ Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 31-35;
- ⦿ Termo de aceitação do aluguel – fls. 36;
- ⦿ Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 37;
- ⦿ Cadastro de código no sistema CidadES fls. 39;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 04 de Dezembro de 2023.



Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022



Processo nº 32825/23

Folhas nº 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras e Habitação falou em separado às fls. 40-41.

Em 05 de 12 de 2023.

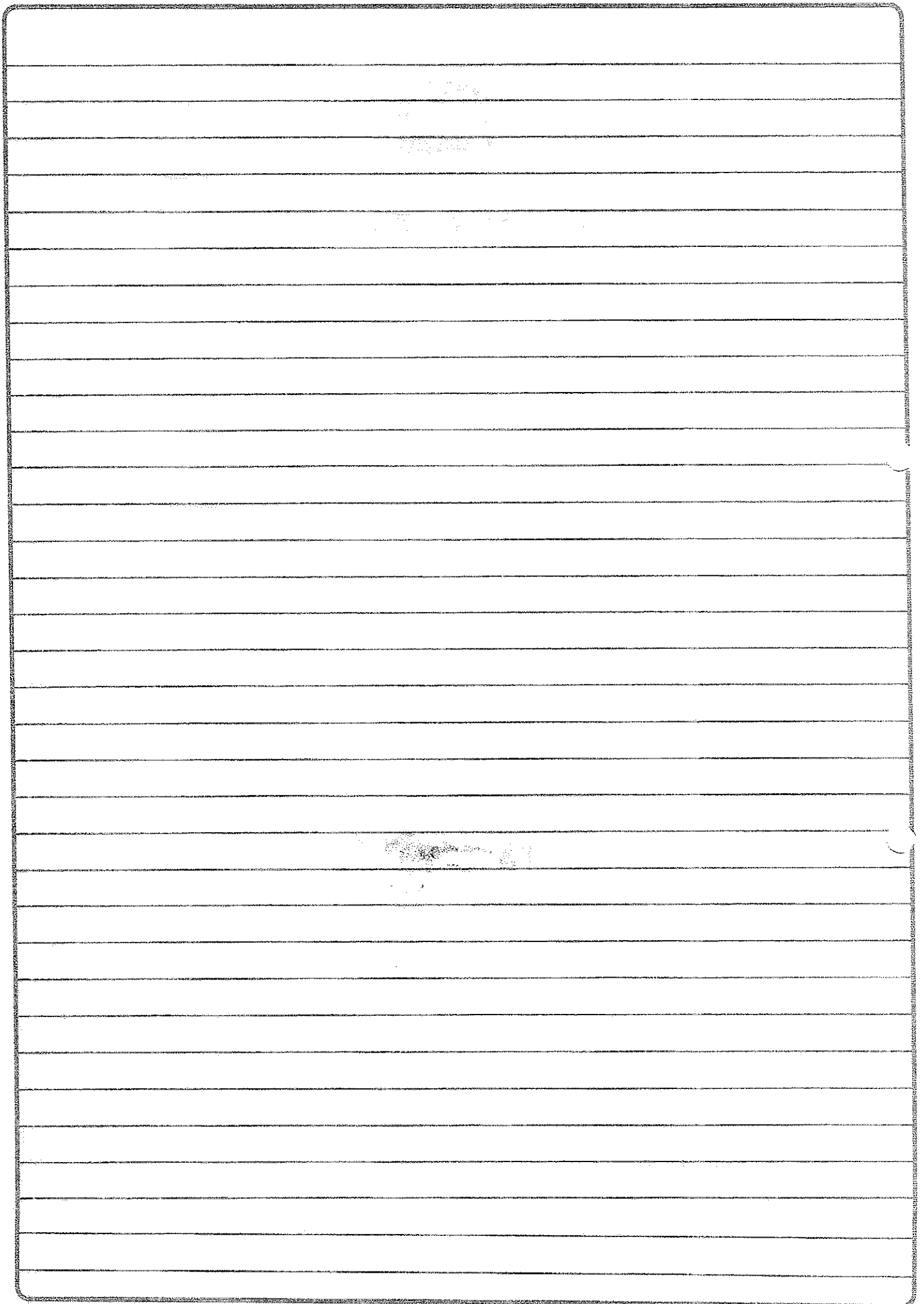
Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Após cadastrar em dispensa sob o nº 1/2023, à secretaria de Obras/Habitação para devidas providências.

Welinton Romão Correa
Divisão de Compras

Em: 06/12/2023



43 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SETOR DE COMPRAS
 CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N°

 000639/2023

DATA

 05/12/2023

Unidade: 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Requisitante: 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.139
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12,000		

Total Geral R\$ **0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DO SRº ELSON DOS SANTOS REIS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>05 / 12 / 2023</u></p> <p><u>Rubelom dos S. Souza</u> Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura</p>
--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semam@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

Proc. 32.825/2023
Fls. 44
Ass./Mat. [assinatura]

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000291/2023

Processo Nº. 032825/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: **WELITON RANGEL CORREA** Em, 06 de dezembro de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



Proc. 32.825/2023

Fls. 45

Ass./Mat. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

06/12/2023 08:39:09

Dispensa Nº 000291/2023 - 06/12/2023 - Processo Nº 032825/2023

Vencedor	JACIONE SANTANA DA COSTA
CPF	027.830.277-71
Endereço	RUA OLEGARIO FRICKS, 206 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000
Contato	28 @

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0001		00005496	<p>LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL</p> <p>locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.</p>	MES	12,00	390,36	4.684,32

Total do Fornecedor: 4.684,32

Total Geral: 4.684,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Proc. 36.825/2023

Fis. 46

Ass./Mat. *[assinatura]*

Origem	Dispensa Nº 000291/2023	Processo	032825/2023
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DO SRº ELSON DOS SANTOS REIS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.		
Órgão	SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
Centro de Custo	SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00027-17040000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (035025.082440212.139.33903600000.170400000000)	4.684,32	
		4.684,32	
Total Geral		4.684,32	

PRESIDENTE KENNEDY, 6 de dezembro de 2023

Setor de Compras

Autorização da Despesa